



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 50 - 12 de Outubro de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 9.092 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 9.030, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.030, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Diante do contido no art. 1º deste Decreto, aplicam-se as seguintes penalidades a empresa **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:**

I - multa, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) conforme Item 7.3, da Ata de Registro de Preços nº 084/2016 e, art. 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.093 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 9.031, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.031, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Diante do contido no art. 1º deste Decreto, aplicam-se as seguintes penalidades a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA:**

I - multa, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) conforme Item 7.3, da Ata de Registro de Preços nº 061/2016 e, art. 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.094 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 9.032, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.032, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Diante do contido no art. 1º deste Decreto, aplicam-se as seguintes penalidades a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:**

I - multa, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) conforme Item 7.3, da Ata de Registro de Preços nº 083/2016 e, art. 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2016, para preenchimento da função de **Sepultador** convocado a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano** no período de 16, 17 e 18 de Outubro de 2017, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito da contratação.

Função - Sepultador

| Class. | Nome | Documento |
|--------|---------------------------------|--------------|
| 11* | VADEGOR BOTELHO DUARTE DA SILVA | 19.238.585-9 |

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 11 de Outubro de 2017. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Senhor Pregoeiro Municipal, manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo **FOI ACOLHIDO** com tempo para no mérito **INDEFERIR** os pedidos das empresas **INCLUDE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME** através do P.A. 14.148/2017; **GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** através do P.A. 14.213/2017; **EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** através do P.A. 14.225/2017; **UNION ESCOLAR INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA** através do P.A. 14.119/2017; e **DEFERIR** as contrarrazões das empresas **GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** através do



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 50 - 12 de Outubro de 2017

P.A. 14.627/2017; EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA através do P.A. 14.605/2017. Mantendo os atos até o presente momento. Fica franqueado vistas aos referidos processos.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO, ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

Tendo em vista a INABILITAÇÃO das empresas em 1º lugar para os lotes 01, 03, 04 e 05, CONVOCAMOS as segundas colocadas nos referidos lotes do certame, para sessão de renegociação e habilitação a ser realizada da seguinte maneira: LOTE 01 a empresa EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no dia 19/10/2017: às 09:00 horas; para o LOTE 03 a empresa GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, no dia 19/10/2017: às 09:30 horas; ; para o LOTE 04 a empresa INCLUDE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, no dia 19/10/2017: às 10:00 horas; ; para o LOTE 05 a empresa UNION ESCOLAR INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, no dia 19/10/2017: às 10:30 horas; na sala de licitações desta Prefeitura. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191 ou (11) 4745-2042.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Pregoeiro Municipal

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES ESCOLARES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **18/10/2017** às **09h30min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas comerciais". Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO